

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA JR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIO LTDA - EPP, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

CONTRATADA: JR Serviços e Construções de Edifício LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.408.889/0001-30, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 157, Apt. N bairro pacoval, Macapá – AP, neste ato representada por seu representante, o Senhor **JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº. 622.782-AP, e CPF nº. 046.000.092-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 14/2017, instruído no Processo 23228.001085/2017-31, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 0,72% (setenta e dois décimos por cento) e o ACRÉSCIMO de 10,11% (dez inteiros e onze décimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, bem como a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato firmado entre as partes em 30/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor do contrato, após a supressão e o acréscimo, é R\$ 1.773.789,76 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos);

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com a supressão de 0,72% (setenta e dois décimos por cento) e o acréscimo de 10,11% (dez inteiros e onze décimos por cento), conforme memorando nº 115/2018-DIEN-Ifap e seus anexos constante nas folhas nº 647 a 657 dos autos do processo.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes da supressão e do acréscimo vigoram a partir da data de assinatura deste termo.

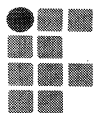
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 23/02/2019, totalizando 360 (trezentos e sessenta dias).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido o prazo de 210 (duzentos e dez) dias para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 30 (trinta) dias conforme despacho da DIEN-Ifap e seus anexos constante nas folhas nº 679 a 680 dos autos do referido processo.



CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa do presente termo aditivo será no montante de R\$ 152.288,49 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos), e correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800144, de 09/07/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, vinculado à atividade de Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 7.614,42 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.001085/2017-31, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá/AP, 17 de julho de 2018

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

Contratante

João Rodrigues do Nascimento

João Rodrigues do Nascimento

Contratada

Testemunhas:

CPF: 94700141204

CPF: 983607.522-49